

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2016, de um lado a **AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89.036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Sr. **FERNANDO TOMASELLI**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente **AGIR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO de RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO TOMASELLI**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO AGIR**, considerando a Resolução nº 030/2016, que estabelece os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2017, a Resolução nº 031/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da AGIR e suas respectivas Erratas, tem justo e contratado a celebração deste 1º Termo Aditivo ao contrato originalmente celebrado entre as

partes (Contrato de Rateio nº 006/2016), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir contextualizadas, a saber:

CONSIDERANDO que a teor do que foi anunciado na Assembleia Geral Ordinária da AGIR do dia 02 de agosto de 2016, quanto aos valores/recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2017, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó; considerou-se, portanto, que a estimativa populacional 2016 do IBGE ainda não havia sido divulgada, razão pela qual foi adotada a variação percentual do crescimento populacional dos anos de 2014 para 2015, aplicada à população do ano de 2015, com a projeção populacional para o ano de 2016 e seu arredondamento para baixo.

CONSIDERANDO a publicação oficial anual da estimativa populacional 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de agosto de 2016 e, em cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas da União e também ao que dispõe o art. 102 da Lei Federal nº 8.443/1992, é que então foram editadas as Erratas às Resoluções nº 030 e 031/2016 da AGIR, as quais procederam a correção da receita orçamentária da AGIR, e bem assim os valores do rateio devidos pelos municípios para regulação do transporte coletivo.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária a correção da redação da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato de Rateio nº 006/2016 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos na **CLÁUSULA PRIMEIRA deste 1º Termo Aditivo**, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de rateio de R\$ 329.202,24 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

1.2 O rateio do valor total para o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
RIO DOS	11.295*	451,80	5.421,60	1,65

* Conforme item 2.1 do Contrato de Rateio nº 006/2016.

1.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia de cada mês.

1.4 A cota devida referente ao mês de janeiro de 2017 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.

1.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 As demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 006/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC) em 04 de outubro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Sr. Fernando Tomaselli
Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Administrativa da AGIR
CPF nº 038.188.129-68

ANA CLAUDIA HAFEMANN
Agente Administrativa da AGIR
CPF nº 071.611.199-36